

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS - TARF

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO
11/12/2024

PUBLICADA NO DODF Nº 233, DE 06/12/2024, PÁG. 13

Faço público, de ordem da Exma. Sra. **VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do Tribunal **Pleno** por **videoconferência** na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 11 de dezembro de 2024, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 04034-00002430/2024-13, Tributo IPTU, RJV 33/2024, Recorrente IGREJA CRISTÃ ÁGAPE PARA AS NAÇÕES, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Marta da Silveira. (Os autos estavam com vistas à Conselheira Relatora)

b) Processo nº 0040-002207/2017, Tributo ICMS, RE 28/2022, Recorrente KALLYFA S BUFFET SELF SERVICE & LANCHONETE LTDA, Advogado Ivo Teixeira Gico Júnior OAB/DF 15.396, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Marta da Silveira. (Os autos estavam com vistas ao Conselheiro Giovani Leal da Silva)

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

c) Processo n. 04044-00020587/2024-85, Tributo IPVA, RJV 73/2024, Recorrente ANTONIO NETO BERNARDO, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu.

d) Processo n. 0040-003781/2016, Tributo ICMS, RE 140/2021, Recorrente GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A., Advogada Anete Mair Maciel Medeiros OAB/DF 15.787, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva.

e) Processo nº 00040-00027797/2021-86, Tributo ITBI, RJV 92/2024, Recorrente AP10 BRASAL ADMINISTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO E PARTICIPAÇÕES S/A, Advogado Rafael Ribeiro Monteiro OAB/DF 29.316, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Rebeca de Magalhães Melo.

f) Processo nº 04034-00003310/2024-25, Tributo IPTU, RJV 63/2024, Recorrente COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.
2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.
3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.
5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília, 02/12/2024

GILDA ALMEIDA DOS SANTOS
GERENTE/GESAP/DIREX/TARF